



Governo do Estado de Roraima

"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA DA 386ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA, REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 2023.

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas na sede social da Companhia de Desenvolvimento de Roraima-CODESAIMA, localizada à avenida Mario Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, foram abertos os trabalhos de forma presencial pela Senhora **MARIA DANTAS NÓBREGA**-Presidente do Conselho de Administração-Diretora Presidente da CODESAIMA, declarando aberta a reunião, A seguir, convidou para compor a mesa, os Membros do Conselho de Administração: a Senhora **DALVA MORAES DOS SANTOS**, o Senhor **WIRIS FERREIRA DA SILVA**, o Senhor **FERNANDO VIEIRA DA SILVA**. Foram convidados a participar da 385ª reunião do conselho de administração o senhor Procurador, **PEDRO BENTO NETO**. Assim constituída a mesa, assumiu os trabalhos a Senhora **MARIA DANTAS NÓBREGA**, convidando a mim, **ELIDIANY ANDRADE SENA** - Chefe de Gabinete dos Conselhos, para secretariar a reunião, instalando a 386ª Reunião do Conselho de Administração. O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado que é do seguinte teor: **CONVOCAÇÃO PARA A 386ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA** A Presidente do Conselho de Administração – Diretora Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA, convoca os Senhores Conselheiros de Administração para comparecerem à sede social da Companhia Av. Mario Homem de Melo, nº 1489, bairro Mecejana, no dia 13 de junho de 2023, às 9 horas, para em reunião do Conselho de Administração, a fim deliberarem sobre a ORDEM DO DIA: a) Apreciação do requerimento realizado pela Cooperativa de Apicultores de Roraima – COOP RORAIMEL quando a autorização de uso, adequação de imóvel da Codesaima. b) O que ocorrer; Boa Vista-RR, 01 de junho de 2023. Conforme o parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aplicado analogicamente no presente caso, independentemente das formalidades, considera-se regular a reunião, pelo comparecimento voluntário dos Senhores Conselheiros. Iniciando, a Presidente **MARIA DANTAS NÓBREGA** cumprimentou a todos e passou para o primeiro item da pauta, que tratou da apreciação do requerimento realizado pela Cooperativa de Apicultores de Roraima – COOP RORAIMEL quanto à autorização de uso do imóvel da Codesaima, considerando que toda a documentação foi juntada e que encontra-se regular e de acordo com Resolução 001 de 14 de fevereiro de 2023, os conselheiros presentes votaram pela autorização de uso do espaço, na forma do termo apresentado na reunião. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente do Conselho de Administração agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, determinando a lavratura da presente ATA, que vai assinada, pela Presidente do Conselho de Administração - Diretora Presidente, pelos Membros dos Conselhos de Administração e pelos Membros do Conselho de administração, pelo senhor procurador da Companhia e por mim, **ELIDIANY ANDRADE SENA** - Chefe de Gabinete dos Conselhos da CODESAIMA, que a lavrei. Boa Vista-RR, 6 de junho de 2023.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA TRANSCRITA NO LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA.

MARIA DANTAS NÓBREGA - Presidente do Conselho de Administração e Diretora Presidente.

WIRIS FERREIRA DA SILVA - Membro do Conselho de Administração

DALVA MORAES DOS SANTOS - Membro do Conselho de Administração

FERNANDO VIEIRA DA SILVA - Membro do Conselho de Administração

PEDRO BENTO NETO - Procurador da Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA

ELIDIANY ANDRADE SENA - Chefe de Gabinete dos Conselhos da CODESAIMA.

Companhia de Desenvolvimento de Roraima - CODESAIMA

Av. Mario Homem de Melo, nº 1489, Mecejana

Boa Vista-Roraima



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO Nº 001/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO (ONEROSA) QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA – CODESAIMA E COOPERATIVA DE APICULTORES DE RORAIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA**, sociedade de economia mista, entidade integrante da Administração Indireta do Estado de Roraima, criada com autorização da Lei Federal n.º 6.693/1979, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.950.290/0001-58, com sede na Av. Mário Homem de Melo, 1489 - Mecejana, Boa Vista -, CEP 69304-350, neste ato representada pelo(a) Diretor(a) Presidente, Maria Dantas Nobrega, eleito(a) na 176ª centésima septuagésima sexta Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, realizada em 18/02/2022, conforme ata publicada no DOE/RR n.º 4165, de 23/03/2022, portador(a) da matrícula funcional n.º 722, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**, e de outro lado, **COOPERATIVA DE APICULTORES DE RORAIMA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.216.760/0001-43, com endereço na Rua Antônio Eudes de Souza, nº 451, Distrito Industrial Gov. Aq. – Boa Vista - RR, CEP 69315-232, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) Josias Ferreira Rufino, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 201.528 SSP/RR e CPF n.º 662.535.352-34, doravante denominado(a) simplesmente **AUTORIZATÁRIO(A)**, resolvem celebrar este Termo de Autorização de Uso (Onerosa/Gratuita), de acordo com as seguintes cláusulas e condições e o que rege a Resolução Administrativa do Conselho de Administração da CODESAIMA n.º 001, de 14 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consiste em objeto do presente Termo a autorização onerosa do espaço da **AUTORIZANTE** à **AUTORIZATÁRIO(A)**, nos termos e período indicados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE AUTORIZAÇÃO DE USO

- 2.1. Está compreendido neste termo o seguinte espaço físico do imóvel denominado Fábrica de Poupá.
- 2.2 Fica autorizada a instalação de equipamentos para atender as exigências da Vigilância Sanitária, por parte da AUTORIZATÁRIA, que deverão ser retirados imediatamente após a utilização do espaço.
- 2.3. O presente termo vigorá pelo período de doze meses, contado de sua assinatura.
- 2.4. A presente autorização destina-se ao uso exclusivo do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, vedada a sua cessão ou transferência para pessoa estranha a este Termo.
- 2.5. É vedado o uso do espaço físico para o desenvolvimento de atividades de natureza político-partidária, religiosa, bem como para realização de jogos de azar, ou quaisquer outras atividades consideradas impróprias e incompatíveis com os objetivos da Companhia, segundo juízo da **AUTORIZANTE**, ou como forma de promoção de grupos ou pessoas.



2.6. Fica autorizada a promoção de modificações no imóvel necessárias à obtenção de licenças e alvarás pelos órgãos competentes, especialmente vigilância sanitária, mediante prévia autorização da presidência da CODESAIMA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **AUTORIZANTE**:

2.7. Designar formalmente um empregado de seu quadro efetivo como seu representante para o acompanhamento e fiscalização do uso concedido.

2.8. Realizar vistoria antes e após a utilização do espaço.

São obrigações do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**:

2.9. Indicar formalmente seu representante para o acompanhamento das atividades inerentes a este Termo junto à **AUTORIZANTE**.

3.0. Pagar contrapartida financeira pelo uso no valor de R\$1.000,00 mensais, até o dia 06 de cada mês, o que se dará por meio de boleto bancário disponibilizado pela Diretoria Administrativa e Financeira - DIRAF da CODESAIMA.

3.1. Em caso de atraso no pagamento da contrapartida financeira, incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor devido, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo o índice IGP-M ou outro que vier a substituí-lo em caso de extinção.

3.2. Realizar vistoria antes e após a utilização do espaço.

3.3. Utilizar o espaço e recursos autorizados, no prazo e condições estipulados neste Termo.

3.4. Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda de acordo com o constante na vistoria prévia à utilização do espaço.

3.5. Arcar com os custos de água, luz e manutenção do espaço, a contar da assinatura do presente Termo.

3.6. Promover a limpeza do espaço físico.

3.7. Responder por quaisquer perdas ou danos causados em decorrência do uso dos espaços, ainda que involuntariamente, substituindo e/ou reparando os bens/espaços em prazo que será expressamente estabelecido pela Divisão de Apoio Operacional da CODESAIMA.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

3.8. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal.

3.9. Razões de interesse, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato.

4.0. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

4.1. A **AUTORIZANTE** poderá revogar o termo de autorização de uso a qualquer tempo, sem que assista à **AUTORIZATÁRIA** o direito à indenização de qualquer espécie, bem como à retenção de benfeitorias eventualmente realizadas pelo(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Constituem disposições gerais deste instrumento:

4.2. Havendo risco para a segurança dos usuários, a **AUTORIZANTE** poderá exigir a imediata paralisação das atividades do(a) **AUTORIZATÁRIO(A)**, bem como a completa desocupação do espaço físico.

4.3. O(A) **AUTORIZATÁRIO(A)** é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação.

4.4. Também constitui este Termo, o disposto na Resolução Administrativa do Conselho de Administração n.º 001, de 14 de fevereiro de 2023.

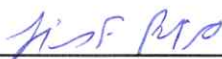
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

4.5 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para dirimir todas as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas de forma consensual, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e acordados, os Partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e idêntico valor jurídico, na presença das testemunhas abaixo, dando tudo por firme e valioso, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista, 02 de junho de 2023.

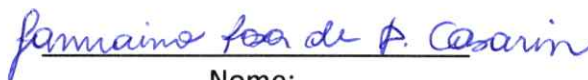


Diretor(a)- Presidente da CODESAIMA
Autorizante



Representante legal
Autorizatário(a)

Testemunhas:



Nome:

CPF: 65709233234



Nome:

CPF: 38240340249

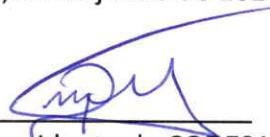
TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, AUTORIZANTE e AUTORIZATÁRIO(A) declaram que nesta data vistoriaram o espaço e os bens integrantes do mesmo, objeto do Termo de Autorização de Uso n.º 001/2023, tendo-o encontrado conforme descrito no RELATÓRIO DE VISTORIA anexo, devidamente rubricado pela Divisão de Apoio Operacional da CODESAIMA.

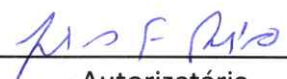
Finda ou rescindida a Autorização de Uso, o(a) AUTORIZATÁRIO(A) obriga-se a restituir o espaço no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do Termo de Autorização de Uso firmado entre as partes supramencionadas e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Boa Vista, 06 de junho de 2023.



Diretor(a)-Presidente da CODESAIMA
Autorizante



Autorizatória